



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. *53* /2020/MPC/RMAM

Manaus, 11 de março de 2020.

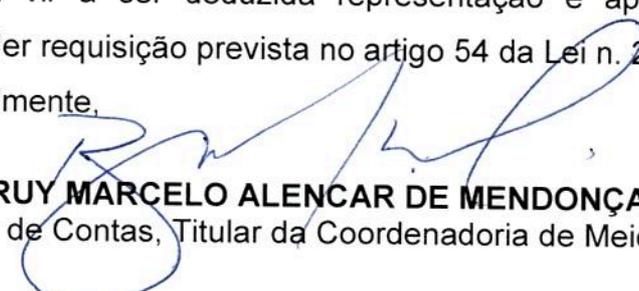
Senhor Diretor-Presidente

Reportamos à reunião realizada na sede deste Ministério Público de Contas em 29 de janeiro de 2020, relativa à Recomendação n.º 01-2020/AMBIENTAL, sobre duas licenças prévias expedidas em favor da implantação de indústria de etanol de milho em Rio Preto da Eva, área em novel projeto de distrito bioagroindustrial de Rio Preto da Eva, sem estudos de impacto ambiental.

Cumpre-nos, portanto, requisitar informações sobre as providências adotadas por essa Autarquia no sentido de acatar a recomendação, consoante declarado na ocasião. Fixamos o prazo de **15 (quinze) dias** para resposta.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas, Titular da Coordenadoria de Meio Ambiente

AO ILMO SENHOR
JULIANO VALENTE
DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM
Av. Mario Ypiranga, n. 3280, Parque Dez de Novembro, CEP 69050-030
Nesta

DIMP - MPC / RMAM
Ramela A.
12-MAR-2020 16:35 012066 1/1